



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES Nº565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2026

A empresa E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.461.398/0001-02, com sede na Rua Verissimo Marques nº 565, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-410, por meio de sua representante legal, a Sra. Ana Cleide Favero, portadora do RG nº 19838522 SESP MG, inscrita no CPF nº 054.707.769-64, DECLARA, vem, respeitosamente, apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa Recorrente apresentou recurso administrativo insurgindo-se contra a decisão que a declarou inabilitada em razão do não atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira.

Em suas razões, a própria Recorrente limita-se a defender a revisão de sua inabilitação, sustentando possuir capacidade operacional e alegando a existência de erro material em seu balanço patrimonial, requerendo sua retificação e nova análise da documentação apresentada.

Em nenhum momento o recurso aponta qualquer irregularidade na documentação apresentada pela empresa E.P.S. Vigilância e Segurança Ltda., tampouco demonstra qualquer descumprimento das exigências previstas no Edital.

Dessa forma, verifica-se que o recurso possui objeto exclusivamente relacionado à situação jurídica da própria Recorrente.

II – A RECORRIDA ATENDEU INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

O recurso administrativo apresentado pela empresa Rheitor Vigilância Privada Ltda. limita-se exclusivamente à insurgência contra a sua própria inabilitação, buscando a reforma da decisão que entendeu pelo não atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira.

Em nenhum momento a Recorrente apresenta qualquer alegação de irregularidade em relação à documentação da E.P.S. Vigilância e Segurança Ltda., tampouco impugna eventual requisito de habilitação desta empresa.



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES N°565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

Dessa forma, verifica-se que o recurso possui objeto restrito à situação da própria Recorrente, inexistindo qualquer fundamento que envolva a E.P.S. ou sua documentação.

III – O RECURSO NÃO IMPUGNA A RECORRIDA

Nos termos do procedimento licitatório, a análise da documentação da E.P.S. Vigilância e Segurança Ltda. ocorrerá após o encerramento da presente fase recursal, conforme a sequência dos atos do certame prevista no Edital.

Assim, a presente manifestação não possui o objetivo de antecipar o julgamento de sua habilitação, mas apenas esclarecer que o recurso apresentado pela Recorrente não possui qualquer relação com a documentação da Recorrida.

Ressalta-se, contudo, que a Recorrida apresentou toda a documentação exigida pelo instrumento convocatório e atende aos critérios de habilitação estabelecidos no Edital, circunstância que será oportunamente apreciada pela Comissão de Licitação no momento processual adequado.

Desse modo, eventual acolhimento ou rejeição do recurso da Recorrente não interfere na análise da documentação apresentada pela empresa, que deverá ocorrer de forma independente, observando-se o julgamento objetivo e as regras estabelecidas no Edital.

IV – DO REGULAR PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

O recurso administrativo interposto pela empresa Rheitor Vigilância Privada Ltda. deve ser apreciado estritamente nos limites das matérias nele deduzidas, as quais se restringem à revisão de sua própria inabilitação, não havendo qualquer impugnação dirigida à documentação apresentada pela E.P.S. Vigilância e Segurança Ltda.

Assim, concluído o julgamento do presente recurso, requer-se o regular prosseguimento do certame, com a continuidade das fases subsequentes previstas no Edital, especialmente a análise da documentação de habilitação da E.P.S. Vigilância e Segurança Ltda., a qual deverá ser realizada de forma objetiva e imparcial, observando-se exclusivamente os critérios e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que a E.P.S. apresentou a documentação exigida para fins de habilitação e atende aos requisitos previstos no Edital, circunstância que será oportunamente verificada pela Comissão de Licitação no momento processual adequado, preservando-se os princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES N°565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja:

A) recebida a presente contrarrazão;

B) negado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa requerente vigilância privada Ltda., mantendo-se integralmente a decisão recorrida;

C) preservada a habilitação da empresa e.p.s. vigilância e segurança ltda., porquanto restou demonstrado o atendimento de todos os requisitos previstos no edital do pregão eletrônico nº 004/2026;

D) mantidos todos os atos praticados no certame, com o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 05 de agosto de 2026.

E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ 51.461.398/0001-02

ANA CLEIDE FAVERO

RG: 19838522 SESP MG

CPF: 054.707.769-64